



### TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Município: Santa Cruz do Rio Pardo/ SP

Objeto: Rede de ar comprimido

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021

#### 1- OBJETO

1.1. Constitui objeto deste pregão a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de instalação de rede de ar comprimido nas Unidades de Saúde do São João, Sodrélia e Jardim Santana, conforme abaixo descrito:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO
1	1	serv	Prestação de serviços, com material incluso, para instalação de rede de ar comprimido nas seguintes unidades: Unidade de Saúde de Sodrélia – 1 ponto de saída, Unidade de Saúde do São João – 3 pontos de saída, e Unidade de Saúde do Jardim Santana – 3 pontos. Deverá ser fornecida a tubulação em cobre classe A, solda em prata, pintura e identificação da tubulação, fluxômetros. Os serviços devem ser executados de acordo com as normas vigentes.

#### 2- JUSTIFICATIVA

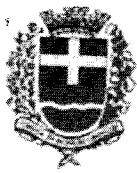
2.1. Nas Unidades de Saúde são atendidos pacientes com indicação médica para realização de inalação, e a rede de ar comprimido irá auxiliar, uma vez que é instalada a tubulação que liga o compressor a sala de medicação e permite a realização da inalação com o ar comprimido.

2.2. Atualmente as Unidades do São João e Sodrélia não possuem essa rede, sendo necessário realizar o atendimento com aparelhos portáteis, que não são indicados, pois são aparelhos destinados ao uso domiciliar. A Unidade do Jardim Santana está em fase de conclusão da obra e a rede deverá ser instalada para início dos atendimentos.

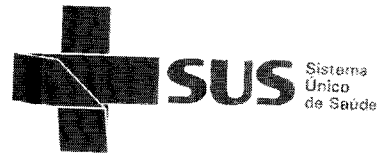
2.3. Dessa forma a instalação da rede visa oferecer melhor qualidade no atendimento aos pacientes, com o tratamento adequado e proporcionando a estrutura necessária ao funcionamento do serviço na respectiva unidade.

#### 3. EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto contratado deverá ser executado, por conta e risco do fornecedor, no prazo de até 30 dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Compras.



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo  
Secretaria Municipal de Saúde



3.2. Os serviços serão realizados nos seguintes endereços:

Ítem	Unidade	Endereço
1	Unidade de Saúde do São João	Rua João Locali, 3174 – Jardim São João
2	Unidade de Saúde de Sodrélia	Distrito de Sodrélia
3	Unidade de Saúde do Jardim Santana	Rua Jeronimo Logerfo, s/n, quadra A – jardim Santana III

3.3. A responsabilidade em fornecer todos os equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços, fica a cargo da contratada.

3.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário, conforme legislação vigente.

3.4. Durante a execução dos serviços, se houver danos materiais a bens da contratante, a contratada deverá providenciar o ressarcimento.

3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

#### 4. DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 20 (vinte) dias após a entrega e recebimento definitivo dos serviços executados e mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá ser assinada pela Secretária Municipal de Saúde ou servidor legalmente designado, comprovando a efetiva execução dos mesmos.

4.2. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

4.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, CNPJ 46.231.890/0001-43.

4.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em nome da Contratada.



4.5. A Contratada deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Executar o objeto de acordo com as especificações, quantidades e prazos, bem como nos termos da sua proposta;
- 5.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- 5.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.4. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI).
- 5.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- 5.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a execução e o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- 5.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.
- 5.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do contrato, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 6.2. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.
- 6.3. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

## **7. VALIDADE DA PROPOSTA**



7.1. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação estando incluso todas as despesas com mão de obra, transportes, frete, encargos sociais e fiscais, administrativos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

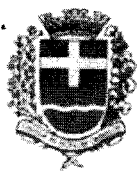
## **8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **8.1. Habilitação Jurídica**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, tratando-se de Microempreendedor Individual – MEI;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade relativa quanto a débitos perante a Justiça do Trabalho;



### 8.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.

## 9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Para fins de julgamento das propostas ofertadas será adotado o critério de Menor Preço Global.

## 10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Fica designado como Gestora do Contrato, a Sra. Elaine Milo Nardo Marteline, Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 221.757.408-62.

10.2. Fica designada como Fiscal do Contrato, a Sra. Rosmeire Aparecida Zanzarini, Coordenação de Projetos, inscrita no CPF nº 061.740.428-39.

## 11. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

02.00.00 – Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria da Saúde

02.04.01 – FMS – Atenção Primária

10.301.0005.2.032 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

Ficha 101 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte 1 - Tesouro

Santa Cruz do Rio Pardo, 15 de agosto de 2024.

Patricia Gazzola

Responsável Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde